

REGULAMENTO PROMOÇÃO 'SEU APÊ DO SEU JEITO'

"PROMOÇÃO SEU APÊ DO DO SEU JEITO"

A promoção **"SEU APÊ DO SEU JEITO"** é promovida pela empresa PRECON ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.223.387/0001-73, com sede na Rua Albita, 131, 01º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG (doravante denominada "PRECON"), para os empreendimentos imobiliários do grupo PRECON localizados no estado de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

1- DO OBJETO

1.1 A promoção **"SEU APÊ DO SEU JEITO"** consiste em **UM PROJETO ARQUITETÔNICO**, para todos os clientes* que adquirirem** unidade residencial nos empreendimentos participantes do Grupo PRECON****, no período compreendido entre os dias **01/08/2020 a 30/09/2020**.

**Será concedido apenas 01 (um) benefício - "projeto arquitetônico", por unidade adquirida, mesmo que o contrato seja celebrado com mais de um Adquirente.*

*** O Adquirente somente terá direito ao prêmio após (i) Assinatura da Promessa de Compra e venda no período de 01/08/2020 e 30/09/2020, (ii) Assinatura do contrato de financiamento bancário junto a Instituição Financeira.*

**** A promoção é cumulativa apenas com a promoção "ITBI + registro grátis", não sendo cumulativa com outros benefícios e condições comerciais diferenciadas.*

***** A promoção é válida para os clientes que adquirirem unidade autônoma nos Empreendimentos do Grupo Precon localizados no estado de Minas Gerais e Rio de Janeiro.*

1.2 O Prêmio está condicionado à assinatura do contrato de financiamento junto a instituição financeira, segundo critérios e convocação por este determinado.

1.3 O benefício será concedido através do download de arquivos eletrônicos, sendo vedado converter a premiação em dinheiro ou pedir a sua transferência a terceiros a qualquer título.

1.4 Esclarecemos que serão disponibilizadas 5 (cinco) opções de projetos arquitetônicos para download, porém, o cliente poderá escolher apenas um projeto de sua preferência para download.

1.5 A disponibilização dos arquivos ocorrerá após 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Financiamento.

1.6 Esta promoção é uma ação mercadológica caracterizada como ação de valor agregado, sem qualquer modalidade de sorte, aleatoriedade, direcionada aos clientes das INCORPORADORAS dos empreendimentos imobiliários participantes, baseada exclusivamente na mecânica “COMPROU / GANHOU”, conforme a seguir descrita:

2 - DOS REQUISITOS

2.1 Esta promoção somente será levada a efeito quando houver a comprovação de cumprimento de todos os REQUISITOS constantes deste REGULAMENTO.

2.2 Para que o cliente possa usufruir e ser contemplado pelos benefícios descritos no item 1 deste regulamento é necessário que:

- (i) O cliente tenha assinado a promessa de compra e venda do imóvel com a data base do contrato, no período compreendido entre 01/08/2020 e 30/09/2020;
- (ii) O cliente realize a assinatura do Contrato de Financiamento junto a Instituição Financeira;
- (iii) O cliente assine o presente Regulamento junto à PRECON, formalizando aceitação expressa aos termos desta promoção;
- (iv) O cliente mantenha atualizado seu cadastro de endereço e telefone junto a PRECON;
- (v) O cliente escolha seu projeto entre as cinco opções disponibilizadas pela PRECON em contato via e-mail após o cumprimento dos demais requisitos acima;

2.3 Além da necessidade de atendimento aos requisitos desta promoção, o participante deverá, ainda, passar pela aprovação dos requisitos expressos na minuta de promessa de compra e venda do imóvel pretendido, em especial as condições previstas para a obtenção do Financiamento Bancário.

2.4 A PRECON não se responsabiliza pela veracidade das informações fornecidas pelo participante no ato da contratação, bem como no momento da simulação de financiamento, estando os mesmos sujeita a análise e posterior aprovação definitiva da Instituição Financeira.

2.5 O Distrato eventualmente celebrado entre as Partes, Rescisão Unilateral, Cessão do Contrato de Promessa de Compra e Venda, bem como o não preenchimento dos requisitos acima

definidos implicará no cancelamento automático dos benefícios desta Promoção, ficando a PRECON e/ou as INCORPORADORAS participantes desta promoção isentas de qualquer obrigação, pagamento, disponibilização de benefício e/ou quaisquer ônus relacionados à promoção.

3 - DA PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA PROMOÇÃO

3.1 A promoção poderá ser prorrogada ou cancelada a critério exclusivo da PRECON, sem aviso prévio.

3.2 Na hipótese de cancelamento, os clientes que tiverem adquirido apartamentos dos empreendimentos imobiliários da PRECON/INCORPORADORA, a partir do dia 01/08/2020 até o cancelamento, continuarão participando desta promoção e receberão os benefícios estipulados neste regulamento.

4 - DAS DECLARAÇÕES

4.1 AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADO QUE O CLIENTE ESTÁ DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO, DECLARANDO EXPRESSAMENTE QUE:

- I. Conhece e aceita de forma incondicional todos os termos e condições deste regulamento;
- II. Autoriza, gratuita e automaticamente, o uso do seu nome, imagem e som de voz, bem como eventual filmagem, a veiculação por qualquer meio de comunicação.
- III. O projeto arquitetônico contempla a entrega dos seguintes itens por disponibilização para download:
 - a. Planta do apartamento escolhido entre as cinco opções disponibilizadas pela PRECON;
 - b. Imagens ilustrativas com perspectivas em 3D com as aplicações do projeto arquitetônico;
 - c. Apresentação detalhada do projeto com orçamentos realizados e estimativas de custos para a execução dos projetos.
- IV. Os valores de orçamentos e estimativas de custos poderão sofrer alterações, não sendo o grupo PRECON/ INCORPORADORA responsável pela qualidade dos serviços e materiais utilizados pelo cliente para execução do Projeto Arquitetônico, que possui caráter meramente ilustrativo.
- V. A entrega do “Projeto arquitetônico” não contempla a execução de obras, mobiliários, eletrodomésticos ou quaisquer itens que não estejam descritos no memorial técnico de entrega do empreendimento.

4.2 Ao receber o **PROJETO ARQUITETONICO**, o vencedor aceita o prêmio incondicionalmente e exonera a PRECON e as INCORPORADORAS de qualquer responsabilidade ou obrigação futura.

4.3 A não adesão a esta promoção não dá direito a qualquer desconto no valor do imóvel, uma vez que o prêmio previsto nesse regulamento não integra o preço de venda.

4.4 Para dirimir eventuais questões decorrentes da promoção fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

4.4 Esta promoção figura na modalidade “comprou-ganhou”, não estando sujeita à autorização prévia e não submetida aos termos da Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

4.5 As dúvidas e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por este regulamento, serão dirimidos pelo consultor de vendas ou mediante contato com a área de Relacionamento com o Cliente da PRECON.

Belo Horizonte/MG, 01 de Agosto de 2020.

PRECON ENGENHARIA S/A